



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RETIFICAÇÃO DE 2 DO EDITAL 142/2021

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições, considerando o contido na Resolução Consuni nº 09, de 01 de fevereiro de 2022, que aprova a exigência de apresentação de certificado de vacinação contra covid-19 para as pessoas que pretendam ingressar nos espaços físicos da UNIFAL-MG, comunica a retificação do Edital nº 142/2021, publicado no DOU de 18 de outubro de 2021, Seção 3, fls. 74 a 76 e no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/edital-no142-2021/>, em 18 de outubro de 2021, conforme segue:

Incluir o subitem 1.7 no item 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.7 Para acesso ao local de aplicação das provas, na UNIFAL-MG, todos os candidatos serão **obrigados** a apresentar no Portão de entrada do campus o **certificado de vacinação contra covid-19, juntamente com documento de identidade com foto**, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional.

1.7.1 Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a covid-19 para acesso às dependências físicas da UNIFAL-MG as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

I - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II - comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso, emitido no momento da vacinação por Secretária Municipal, Institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

1.7.1.1 A vacinação a ser comprovada corresponderá a todas as doses, inclusive de reforço, em razão do cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em relação à idade da pessoa e à localidade.

1.7.2 Eventuais casos de dispensa de apresentação de certificado de vacinação deverão ser enviados pelos candidatos para o e-mail: **dips@unifal-mg.edu.br**, impreterivelmente até o dia **18/03/2022**, e serão deliberados pelo Comitê de Acompanhamento e Prevenção da infecção pelo novo coronavírus (covid-19) da UNIFAL-MG.

1.7.2.1 Não serão aceitos pedidos de dispensa de apresentação de certificado de vacinação por motivo de simples recusa e/ou discordância de tal exigência por parte do candidato.

1.7.3 Não serão aplicadas, em hipótese alguma, provas suplementares em outras datas para os candidatos que eventualmente não puderem realizar as provas por impedimento de acesso ao campus, em função da não apresentação de certificado válido de vacinação contra covid-19.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 09/03/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0688600** e o código CRC **A8C90B39**.

Referência: Processo nº 23087.011738/2021-28

SEI nº 0688600